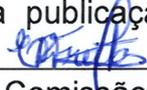




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

Ata da Sessão Extraordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Ao nono dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 17:45 horas, de forma presencial, na Sala 305-M do prédio Anexo I, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, foi instalada a Sessão Extraordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Mário Augusto Albiani Alves Júnior e o Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto, suplente desta Comissão. Ausentes, justificadamente, o Excelentíssimo Desembargador Alberto Raimundo Gomes dos Santos, em virtude de folgas compensatórias do Plantão Judiciário de Segundo Grau, conforme DJE nº 3.831, cad. 1, pág. 09, de 17 de junho de 2025 e o Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, em decorrência de folgas compensatórias do Plantão Judiciário de Segundo Grau, conforme DJE nº 3.808, cad. 1, pág. 15, de 15 de maio de 2025. Inicialmente, foi discutida a ata da sessão do dia 03 (três) de julho de 2025, a qual foi aprovada na íntegra. Após, foi posto em julgamento, de forma extrapauta, o processo administrativo nº **TJ-ADM-2025/50924**, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior, que trata do pedido de instalação da 1ª Vara Regional de Meio Ambiente, Conflitos Fundiários e Proteção de Direitos dos Povos Originários e das Comunidades Quilombolas da Comarca de Salvador e da 2ª Vara Regional de Meio Ambiente, Conflitos Fundiários e Proteção de Direitos dos Povos Originários e das Comunidades Quilombolas da Comarca de Porto Seguro. Após breve leitura do opinativo, o Relator destacou que a preocupação com a gestão sustentável dos recursos ambientais para as presentes e futuras gerações, os efeitos das ações antrópicas sobre o clima, a atuação de atores políticos no enfrentamento a danos ambientais, a busca por soluções tecnológicas e a instituição de uma agenda ambiental consistente são temáticas que estão em evidência quando a pauta é a relação entre sociedade e o meio ambiente. Na oportunidade, salientou que, diante da crescente judicialização dos conflitos socioambientais, a proteção ambiental realizada pelo Estado deve ser efetiva por todos os meios político-institucionais disponíveis e o Poder Judiciário se torna uma instituição fundamental na busca pela efetiva tutela do meio ambiente. Ainda, ressaltou o papel fundamental na institucionalização da temática ambiental, com a edição da Resolução CNJ nº 325/2020, que incluiu a promoção da sustentabilidade; da Resolução CNJ nº 433/2021, que instituiu a Política Nacional do Judiciário para o Clima e o Meio Ambiente e o respeito à autodeterminação dos povos tradicionais; da Resolução CNJ nº 403/2021, que autoriza a criação de unidades judiciárias ambientais especializadas; e da Resolução CNJ nº 611/2024, que criou o Observatório do Meio Ambiente e das Mudanças Climáticas do Poder Judiciário. Por fim, arrematou informando que há um grande esforço deste Tribunal no cumprimento das Metas Nacionais de 2025, aprovadas no XVIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, com destaque para a Meta 6: “julgar até 31/12/2025, ao menos 50% dos processos ambientais distribuídos até 31/12/2024” e para a Meta 7:

“aplicar o mesmo critério para processos sobre direitos de comunidades indígenas e quilombolas”. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo nº 26/2025**, que opinou pela aprovação da proposta que trata da implementação da 1ª Vara Regional de Meio Ambiente, Conflitos Fundiários e Proteção de Direitos dos Povos Originários e das Comunidades Quilombolas das Comarca de Salvador e 2ª Vara Regional de Meio Ambiente, Conflitos Fundiários e Proteção de Direitos dos Povos Originários e das Comunidades Quilombolas das Comarca de Porto Seguro, consoante os termos ofertados pela Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão, Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a publicação da presente ata, que lida e conferida, vai devidamente assinada por mim,  Edlene Rebouças de Freitas, Técnica Judiciária, e pela Presidente desta Comissão.



Desembargadora Ivone Bessa Ramos
Presidente da Comissão de Reforma Judiciária,
Administrativa e Regimento Interno